TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.275 de 10 de abril de 1.981.

Prorroga até 30 de abril os prazo estabelecidos nos Arts. 7º e 8º e § 5º do Art. 166 do Decreto nº 1.110, de 19 de dezembro de 1979.

O Engº FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando da atribuição que lhe confere o Art. 143, da Lei nº 182, de 11 de dezembro de 1.979; e

CONSIDERANDO terem sido entregues aos contribuintes os Avisos de Lançamento, nos últimos dias do mês de março e em outros setores ainda não terem sido distribuidos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam prorrogados até trinta (30) de abril os prazos para pagamento dos Impostos: Predial e Territorial Urbano, estabelecidos nos Arts. 7º e 8º do Decreto nº 1.110, de 19 de dezembro de 1979;

Art. 2º - Fica igualmente prorrogado até trinta (30) de abril o prazo para pagamento da Taxa de Renovação de Licenças, estabelecido no § 5º do Art. 166 do Decreto nº 1.110, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Este Decreto vigerá desta data até 30 de abril de 1981.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

- Engº FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal

- Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Secretário Municipal da Fazenda

Cont. HAROLDO CRITOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planej. e Coordenação

Adv. AMADEU GUILHERME MATZEMBACHER MACHADO
Procurador Geral